

LEI Nº 1.228/2009

SUMULA:- Concede reajuste salarial do pessoal constante da Lei Municipal 1.106/2006 do Programa da Saúde da Família, Programa Saúde Bucal, Agente Comunitário de Saúde e Programa de Erradicação e Controle de Doenças e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:-**

Artigo. 1º - Fica reajustado em percentual de 12,05 (doze vírgula zero cinco por cento), a partir de 01 de março de 2009, o salário do pessoal constante da Lei Municipal 1.106/2006 do Programa da Saúde da Família, Programa Saúde Bucal, Agente Comunitário de Saúde e Programa de Erradicação e Controle de Doenças do Município de Itambaracá.

Artigo. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2009.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal